

PARECER Nº **0027/2024**  
PROCESSO Nº **85/2024** PROTOCOLO Nº **181/2024**  
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 25/2024**  
EMENTA ORIGINAL: **“Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Tenente Coronel Ricardo de Almeida Mendes.”**  
AUTORIA: **Deputado MAX RUSSI**

## I - RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 25/2024**, de autoria do Deputado Estadual MAX RUSSI, em que *“Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Tenente Coronel Ricardo de Almeida Mendes”*, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2024). Vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Marechal Cândido Rondon** ao Tenente Coronel Ricardo de Almeida Mendes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados sem a tradicional **PESQUISA PRELIMINAR**, emitida pela Secretaria de Serviços Parlamentar, que aponta não foram encontrados projetos em trâmite nesta instituição que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 22/02/2024, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é Conceder a Comenda Marechal Cândido Rondon ao senhor **TENENTE CORONEL RICARDO DE ALMEIDA MENDES**, de acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “*Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso*”, que assim estabelece na seção XI, artigo 15, sobre a Comenda Marechal Cândido Rondon:

**Art. 15** A Comenda Marechal Cândido Rondon, como comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a galardoar personalidades brasileiras ou estrangeiras, civis ou militares, que, por seus méritos pessoais ou relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, se tenham feito merecedoras de público reconhecimento.

**Parágrafo único:** Os projetos de resolução de concessão da Comenda Marechal Cândido Rondon serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/005** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

**Art. 18** – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

- I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
- III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)**

Nas folhas 02-04 do **Projeto de Resolução (PR) nº 25/2024**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Por meio do presente resolução, pretendemos conceder uma homenagem ao ilustre senhor Ricardo de Almeida Mendes, que sempre se destacou através de seu trabalho irretocável junto à gloriosa Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Ricardo de Almeida Mendes nasceu na cidade de Cuiabá no dia 23 de setembro de 1984, filho de Antônio José Mendes Neto e Fátima M. de Almeida Mendes. Entrou para os quadros da gloriosa Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no dia 07 de novembro de 2007, e desde então vem desempenhando suas funções com afinco e profissionalismo, sempre pautando pela segurança da população de nosso estado.

Vejamos as atividades profissionais exercidas pelo homenageado:

- Oficial de Operações e Comandante da Força Tática do 1º Batalhão de Polícia Militar – Nov 2007 a Set 2008 - Cuiabá-MT;
- Oficial de Operações do BOPE – Fev 2009 a 2014 - Cuiabá-MT;
- United Nations Police Officer (Policial das Nações Unidas/ UNMIT/ONU – Jun 2012 à Dez 2012 – Dili, Timor Leste);
- Comandante do Grupo de Atiradores Policiais de Precisão do BOPE PMMT – Dez 2012 a Jun 2014. Cuiabá-MT;
- Chefe da Divisão de Pós Graduação e Pesquisa da Academia de Polícia Militar Costa Verde - Jun 2014 a Jan 2015;
- Comandante da Escola de Formação de Oficiais (EsFO) da Academia de Polícia Militar Costa Verde - Jan 2015 a Fev 2017;
- Chefe da Seção de Instrução Especializada do BOPE - Fev 2017 a Jan 2018;
- Subcomandante da 8 Companhia Independente de Polícia Militar de Campo Verde - Jan 2018 a Dez 2018;
- Coordenador de Segurança da Casa Militar de Mato Grosso – Jan 2019 a Dez 2020;
- Ajudante de Ordens do Governador do Estado de Mato Grosso – Jan 2021 até a presente data.

O homenageado possui diversas condecorações devido ao brilhante trabalho desenvolvido:

- Medalha das Nações Unidas concedida pela ONU por ter servido como UNPOL na UNMIT-2012;
- Medalha Solidariedade de Timor Leste concedida pelo Presidente do Timor Leste pelos bons serviços prestados a nação Timorense;
- Medalha de bronze PMMT 10 anos de serviço - 2015;
- Medalha mérito de ensino Policial Militar - 2015;
- Medalha mérito das Operações Policiais Especiais – 2015;
- Medalha Guardiã Paiguás – 2020;
- Medalha Mérito Policial “Lei e Ordem”- Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz, 2021;
- Medalha Mérito Tático Policial – ROTAM 2021;
- Medalha Homens do Mato – 2022.

Diante de tais realizações, é com grande entusiasmo e gratidão que reconhecemos e aplaudimos o Tenente Coronel Ricardo de Almeida Mendes. Sua dedicação, liderança e comprometimento são exemplos brilhantes para todos aqueles que aspiram a servir com excelência e paixão. Por todas essas importantíssimas razões, conclamo aos meus pares dessa Casa de Leis para aprovar a presente Resolução para que possamos fazer esta justa e merecida homenagem.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 25/2024**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão Comenda Marechal Cândido Rondon.

Considerando que este **Relatório** é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## II – VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 25/2024**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2024), por compreendermos que o senhor **TENENTE CORONEL RICARDO DE ALMEIDA MENDES**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba a “Comenda Marechal Cândido Rondon”.

Sala das Comissões, em 4 de 3 de 2024.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / 41117 / Núcleo Social  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

RELATOR: 



Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

REUNIÃO:  a ORDINÁRIA  a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 04/03/24 14H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 25/2024.

AUTORIA: Deputado Estadual MAX RUSSI.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado   PSB   Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado CLAUDIO FERREIRA Claudio Ferreira de Souza   PTB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO Fabio José Tardin   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araujo   PP		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente